



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
"Capital das Aludas, Flores e Frutas"

LEI Nº 2.247, DE 13 DE JANEIRO DE 2015.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 1.071.320,01 (um milhão, setenta e um mil trezentos e vinte reais e um centavo) na Lei de Orçamento Anual de 2015, em virtude da contratação de uma Operação de Crédito junto à Caixa Econômica Federal para a realização de obras de pavimentação e qualificação de vias urbanas do centro do Município de Pareci Novo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47 da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 1.071.320,01 (um milhão, setenta e um mil trezentos e vinte reais e um centavo) na Lei de Orçamento Anual para 2015, de nº 2.235, de 15/12/2014, na seguinte classificação funcional-programática:

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
01. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
15. URBANISMO
452. SERVIÇOS URBANOS
0135. CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS DE INTERESSE PÚBLICO
1053. PAVIMENTAÇÃO DE RUAS URBANAS – PAC 2
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 71.320,01
Recurso 001 – Livre 4.4.90.51.00.00.00
OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 1.000.000,00
Recurso 1060 – Contratação de Operação de Crédito PAC 2

Art. 2º Servirá de cobertura para a despesa resultante da abertura de crédito a que se refere o artigo anterior, a contratação de Operação de Crédito junto à Caixa Econômica Federal no valor de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para a realização de obras de pavimentação e qualificação de vias urbanas do centro, no



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

"Capital das Aludas, Flores e Frutas"

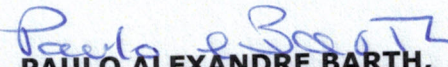
Município de Pareci Novo, e ainda, à título de contrapartida municipal o valor de R\$ 71.320,01 (setenta e um mil trezentos e vinte reais e um centavo), cuja indicação de recurso é a redução da seguinte rubrica orçamentária da despesa.

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
01. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
26. TRANSPORTE
782. TRANSPORTE RODOVIÁRIO
0134. CONTROLE, CONSERV. FISCALIZAÇÃO DE BENS PÚBLICOS
1020. CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 71.320,01
Recurso 001 – Livre

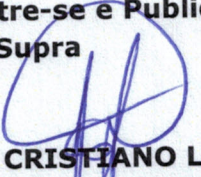
Art. 3º Fica o Poder Executivo, igualmente, autorizado a realizar os desdobramentos das contas de despesas pelas contas analíticas, de acordo com o Plano de Contas unificado pela Secretaria do Tesouro nacional – STN e pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/RS.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, em 13 de janeiro de 2015.


PAULO ALEXANDRE BARTH,
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se,
Data Supra


DAVI CRISTIANO LAUERMANN,
Secretário Municipal de Administração